
ESCLARECIMENTO - PE 050/2025 SENAR/MS

Licitacao-Newsales <licita2@gruponewsales.com.br>
Para: licitacoes@senarms.org.br

12 de setembro de 2025 às 09:38

Prezados, bom dia.

Referente ao **PE 050/2025** promovido pelo **SENAR/MS**, cujo objeto é “*Contratação de pessoa jurídica para confecção de apostilas*”, solicitamos esclarecimento referente a entrega dos itens que compõem a licitação.

- a) A entrega será total em remessa única, com todas as quantidades de cada item, ou parcelada?
- b) Se parcelada, qual será a quantidade mínima por remessa de cada item?

Agradeço pela atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,



Kamila Inácio
Grupo New Sales

Londrina-PR

[Site](#) | [Instagram](#)

(43) 9 9805-4004



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025 – EDITAL N.º 050/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de apostilas, visando atender as demandas dos cursos do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

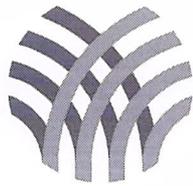
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **GRUPO NEW SALES**, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe.



SENAR
Mato Grosso do Sul

DOS ESCLARECIMENTOS:

- 1. A entrega será total em remessa única, com todas as quantidades de cada item, ou parcelada?**
- 2. Se parcelada, qual será a quantidade mínima por remessa de cada item?**

O SENAR-AR/MS esclarece que:

- a) Conforme item 4.1. do Anexo I – Termo de Referência, a solicitação do objeto ocorrerá de forma fracionada, em até 04 (quatro) solicitações, podendo ser emitida mais de 01 (uma) Autorização de Fornecimento por solicitação.
- b) Esclarecemos que o Edital não estabelece a quantidade mínima por remessa de cada item, caso haja parcelamento, uma vez que as solicitações dependerão das necessidades das áreas demandantes e da capacidade de armazenamento do almoxarifado.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2025.

Brunna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de Licitação

Priscilla Evelin Romero Dias
Comissão Permanente de Licitação